



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste

LEI N.º 592 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOR E
REMANEJAR RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NILTON BORGES BORGATO, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e o Executivo Municipal autorizado a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 8% (oito por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Artigo 2º - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 8% (oito por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo, em Glória D'Oeste-MT, aos 16 de Novembro de 2016.

NILTON BORGES BORGATO
Prefeito Municipal